



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO – SANTA CATARINA

TERESA
REGINA
COTOSKY
19/01/2026 18:54

REINALDO
BRANCO
DE
MORAES
20/01/2026 11:04

ATO CONJUNTO SEAP/SECOR N.^o 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR DO TRABALHO-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, que ocorrerá no período de 11 de junho a 19 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que o expediente da Justiça do Trabalho da 12^a Região, em todos os seus órgãos, é das 11h às 19h, sendo o externo (atendimento ao público) das 12h às 18h (art. 152, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal);

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer, com antecedência, expediente diferenciado durante os dias dos jogos de futebol da Seleção Brasileira de Futebol, a fim de evitar prejuízo ao(à) jurisdicionado(a);

CONSIDERANDO o art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil; e

CONSIDERANDO o art. 152, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente e o atendimento ao público durante a Copa do Mundo de 2026, excepcionalmente, será:

I – das 8h às 12h nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol com início às 14h;

II - das 8h às 14h nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol com início às 16h;

III - das 8h às 15h nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol com início às 17h;

IV - das 8h30 às 15h30 nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol com início às 17h30;

V - das 9h às 16h nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol com início às 18h;

VI - das 10h às 17h nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol com início às 19h;

VII - nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol com início em outros horários, não haverá alteração de expediente.

Parágrafo único. Os casos urgentes serão atendidos em regime de plantão, conforme Portaria PRESI nº 341, de 25 de outubro de 2019.

Art. 2º Eventual reposição das horas de trabalho, em razão do acima disposto, ficará a critério do gestor da Unidade.

Art. 3º É facultado ao(à) servidor(a) cumprir o horário normal de expediente, mediante autorização da chefia imediata.



Art. 4º Os prazos processuais que se iniciarem ou encerrarem nas datas em que ocorrerem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol mencionados nos artigos anteriores deste Ato ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º As audiências, sessões de julgamento e outros atos processuais designados para as datas em que ocorrerem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol, com alteração de expediente e atendimento ao público, na forma dos incisos I a VI do art. 1º deste Ato, poderão ser redesignados, a critério do(a) magistrado(a) ou do(a) Presidente da Turma.

Art. 6º Comunique-se às Unidades Judiciárias de primeira e segunda instâncias, à Coordenadoria de Suporte Operacional, à Ordem dos Advogados do Brasil/SC, à Associação dos Advogados Trabalhistas de Santa Catarina - ACAT, ao Instituto dos Advogados de Santa Catarina - IASC, bem como à Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região.

Publique-se.

TERESA REGINA COTOSKY
Desembargadora do Trabalho-Presidente

REINALDO BRANCO DE MORAES
Desembargador do Trabalho-Corregedor Regional

